



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

LEI Nº. 2.022/2014 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.
AUTORIA: VER. JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS.
VER. CÍCERO ALVES DOS SANTOS.
VER. CLEBERSON R. G. DE OLIVEIRA.
VER. GESSY MATEUS VENTURA.

FICA ACRESCIDO O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.018/2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo Único no artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.018/2014, o qual terá a seguinte redação;

Parágrafo único - Faz parte da doação estabelecida no artigo 1º da Lei Municipal 2.018/2014, um Protetor de caçamba de veículo conforme relatório de patrimônio em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2014.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2014

Data: 01/12/2014

Móveis

Local: 001001 PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL

Responsável: 12 JOSE HUMBERTO DOS SANTOS

Centro Custo: 2 ADMINISTRAÇÃO

Chapa	P. Anterior	Descrição	Categoria	Conservação	Empenho	N Fiscal	Processo	Convênio	Dt Tomb.	Dt Aquis.	Vlr Aquis.	Vlr At
265		PROTETOR PARA CACAMBA DO VEICULO DESTA CAMARA	DIVERSOS BEMS MOVEIS	BOM	999/2.004	99648		RECURSO PROPRIO	19/05/2004	19/05/2004	664,70	244,96
Total Qtd: 1 Valor Aquis.:664,70 Valor Atual:244												